



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1186

DECISÃO Nº 159/2021

PROCESSO FISCAL Nº 23273831/2020 (PROT. PRINCIPAL Nº 396857/2020)

INTERESSADO: PARÁ CERÂMICA INDÚSTRIA LTDA

EMENTA: APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.346,33 APLICADA A EMPRESA **PARÁ CERÂMICA INDÚSTRIA LTDA**, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1186, de 14/10/2021, em Videoconferência pela Plataforma ZOOM, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23273831/2020 (PROT. PRINCIPAL Nº 396857/2020; PROT. Nº 442267/2021 – RECURSO PLENÁRIO) - PARÁ CERÂMICA INDÚSTRIA LTDA. Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 1573/2020-CEMM QUE SE MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.346,33 APLICADA À EMPRESA REQUERENTE (Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66)", DECIDIU APROVAR, POR MAIORIA DE CONSENSO, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA** conforme o Parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Civil **DANILO DA SILVA BEGOT**, nos seguintes termos: “*Considerando Art. 59 da Lei Federal 5.194/66 / Alínea “c” do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`, considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. Voto, favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23273831 / 2020, pelos motivos acima expostos*”. Presidiu a reunião o Senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: **Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Cleber De Souza Oliveira, Danilo Da Silva Begot, Dilson Augusto Capucho Frazao, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eli Carlos Duarte De Andrade, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jomar Sousa Ferreira Lima, Jose De Souza Teixeira Junior, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Milena Pantoja De Souza Peper, Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Sergio Augusto Pinheiro Franco De Sa (suplente), Sergio Fernando Lobato Moreira, Thais Gleice Martins Braga, Wilson Carvalho Da Silva Junior**. Votaram contrariamente os Senhores Conselheiros: **Gilmario Da Silva Drago, Jose Maria Do Nascimento Pastana, Newton Sure Soeiro**. Se abstiveram do voto os Senhores Conselheiros: **Helio Brazao e Silva**.
Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Belém, 14 de Outubro de 2021

Janilton Maciel Ugulino
1º Vice-Presidente-no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por Janilton Maciel Ugulino em 25/11/2021 10:55:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.